



## EDITAL - LICITAÇÃO (SRP)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044/2018**

**LICITAÇÃO Nº. 00012/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB.

CEP: 58410-012 - Tel.: (83) 33411278.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 35.576.651/0001-09, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 22 de Maio de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de Construção Para Atender as necessidades da Superintendência de trânsito e Transportes Públicos.

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de Construção Para Atender as necessidades da Superintendência de trânsito e Transportes Públicos .

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela

necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de Construção Para Atender as necessidades da Superintendência de trânsito e Transportes Públicos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 14:00 horas do dia 22 de Maio de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuzá Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://sttpcg.com.br/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos

15.451.1025.2091- Ações de Melhoria no sistema de transito

3390.30.99 Material de Consumo

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Pollyanna Maria Loreto Meira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00012/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras

características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00012/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

## **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

a) Balanco patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, exigíveis e apresentados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil.(exceto para micro empresas e EPP)

b) Entenda-se por na forma da lei o seguinte:

(a) Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil;

c) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e os demais Tributos, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas,

dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento ANEXO I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo,

necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Gerente de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

## **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 Contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente,

poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostila mento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Campina Grande.

Campina Grande - PB, 08 de Maio de 2018.

---

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA  
Pregoeira Oficial



## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de Construção Para Atender as necessidades da Superintendência de trânsito e Transportes Públicos.

#### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA METALICA P/ USO EM SISTEMA DE GÁS, ROSCA SEM FIM	UND	20	1,50	30,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 GALVANIZADA	UND	50	1,53	76,50
3	ABRAÇADEIRA DEMETAL RF. 14-22	UND	50	2,60	130,00
4	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA, BRANCA	UND	20	38,93	778,60
5	ADAPTADOR SOLDAVEL EM PVC 25MM X 3/4, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PARA INSTALAÇÃO DE AGUA FRIA, MARROM DE ACORDO COM NBR 5648/77 PRESSÃO DE SERVIÇO ATÉ 7,5 kgf/CM2	UND	30	1,08	32,40
6	ALAVANCAS LISAS GRANDES Nº 30 92 METROS)	UND	3	112,00	336,00
7	ALICATE UNIVERSAL	UND	2	27,70	55,40
8	ALICATE TORQUEZ ARMADOR DE 10''	UND	4	23,67	94,68
9	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO MASSA EMBORRACHADA	UND	20	11,13	222,60
10	APLICADOR DE SILICONE	UND	5	23,77	118,85
11	ARAME RECOZIDO Nº 18 ROLO COM 1KG	ROLO	50	12,13	606,50
12	ARAME RECOZIDO PARA ESTRIBO	KG	6	12,13	72,78
13	ARCO DE SERRA CROMADO, 12'' FIXO 1º LINHA	UND	50	24,30	1.215,00
14	ARCO SERRA DE 75 KGF	UND	2	27,47	54,94
15	AREIA MEDIA	M³	200	67,67	13.534,00
16	ARGAMASSA 20 KG - TIPO AC1	UNID	500	13,30	6.650,00
17	ARGAMASSA 20 KG - TIPO AC2	UNID	500	29,73	14.865,00
18	ARGAMASSA 20 KG - TIPO AC3 SECAGEM RAPIDA	UNID	500	36,00	18.000,00
19	ARRUELA 3/8''	UNID	20000	0,49	9.800,00
20	ARRUELA 5/16''	UNID	20000	0,42	8.400,00
21	ARRUELA LISA 1/2 GALVANIZADA	UNID	1000	0,32	320,00
22	ARRUELA LISA 1/4 GALVANIZADA	UNID	3000	0,29	870,00
23	ARRUELA LISA 3/8 GALVANIZADA	UNID	1000	0,31	310,00
24	ARRUELA LISA 5/16 GALVANIZADA	UNID	1000	16,51	16.510,00
25	ASSENTO SANITARIO COM BRANCA	UND	30	21,47	644,10
26	BARRA DE APOIO E TRANSFERENCIA PARA VASO SANITARIO 0,80M QUE ATENDA A NBR 9050 (ACESSIBILIDADE E EDIFICAÇÕES) SUPORTAR ESFORÇO MINIMO DE 1,5 KN,	UND	50	149,50	7.475,00



	DIAMETRO ENTRE 3CM E 4,5CM				
27	BASTÃO DE BORRACHA DE SILICONE INCOLOR PROFISSIONAL COM ANTIMOFO	UND	50	18,10	905,00
28	BETONEIRA MONOFASICA ELETRICA - 200L -2CV	UND	1	4.089,33	4.089,33
29	BRITA Nº 00	M³	80	106,33	8.506,40
30	BRITA Nº 19	M³	100	110,67	11.067,00
31	BROCA AÇO RAPIDO 10MM, DIN 338 A001, ABNT NBR 7438	UND	30	21,33	639,90
32	BROCA AÇO RAPIDO 12,0 MM HASTE PARALELA, DIN 338 ABNT NBR 7438	UND	30	28,10	843,00
33	BROCA DE AÇO 0,8 MM	UND	20	14,37	287,40
34	BROCA DE AÇO 1,0 MM	UND	10	9,43	94,30
35	BROCA DE AÇO 10 MM	UND	5	21,93	109,65
36	BROCA DE AÇO 6 MM	UND	5	9,10	45,50
37	BROCA DE AÇO 8 MM	UND	5	13,33	66,65
38	BROCA DE AÇO RAPIDO 05 MM	UND	30	7,80	234,00
39	BROCA DE AÇO RAPIDO 06 MM	UND	30	9,43	282,90
40	BROCA DE AÇO RAPIDO 08 MM, DIN 338 A001, ABNT 7438	UND	30	14,20	426,00
41	BROCA DE AÇO RAPIDO 3 MM 1ª LINHA	UND	30	5,40	162,00
42	BROCA DE AÇO RAPIDO 4 MM	UND	30	6,23	186,90
43	BROCA DE AÇO/ALUMINIO 13 MM	UND	5	16,73	83,65
44	BROCA DE VIDEA 06MM 1ª LINHA EM AÇO E VIDEA	UND	30	5,43	162,90
45	BROCA DE VIDEA 08MM 1ª LINHA EM AÇO E VIDEA	UND	30	8,13	243,90
46	BROCA DE VIDEA 10 MM	UND	30	14,33	429,90
47	BROCA DE VIDEA 12MM 1ª LINHA EM AÇO E VIDEA	UND	30	17,80	534,00
48	BROCA DE VIDEA LONGA 200MM X 08MM	UND	30	23,30	699,00
49	BROXA RETANGULAR 16 X 6	UND	20	10,47	209,40
50	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO 10 MM	UND	20	1,30	26,00
51	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO 6 MM	UND	20	0,35	7,00
52	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO 8 MM	UND	20	1,02	20,40
53	CADEADO EM LATÃO 30 MM	UND	10	17,13	171,30
54	CADEADO EM LATÃO 50 MM	UND	10	36,47	364,70
55	CADEADO EM LATÃO 40 MM	UND	10	26,93	269,30
56	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPA 1000L	UND	5	374,97	1.874,85
57	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPA 500L	UND	10	257,97	2.579,70
58	CAIXA DE DESGARGA EM PVC BRANCA 9 L	UND	20	30,13	602,60
59	CAIXA DE METAL PARA FERRAMENTAS 50 x 30	UND	3	138,33	414,99
60	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 40 MM REDONDA COM GRELHA CROMADA	UND	15	15,47	232,05
61	CAIXILO 0,80 X 0,14 X 2,10 M EM ITAUBA COM GUARNIÇÃO PARA DOIS LADOS	CJ	20	533,00	10.660,00
62	CAIXILO 0,90 X 0,14 X 2,10 M EM ITAUBA COM GUARNIÇÃO PARA DOIS LADOS	CJ	20	536,67	10.733,40
63	CAL VIRGEM 20 KG	SC	5000	12,00	60.000,00
64	CAL HIDRATADA 20KG	SC	5000	17,70	88.500,00
65	CALHA 2 X 20W TIPO CALIFORNIA COM SUPORTE	MT	30	14,13	423,90
66	CALHA 2 X 40W TIPO CALIFORNIA COM SUPORTE	MT	30	15,50	465,00
67	CAMARA DE AR 350/8 PARA CARRINHO INDUSTRIAL	UND	30	24,67	740,10
68	CANO PARA AGUA 25 MM MARROM EM PVC	MT	80	11,53	922,40
69	CAP EM PVC SOLDAVEL 25MM	UND	10	2,00	20,00
70	CARRINHO DE MÃO , CAÇAMBA METALICA, CHAPA 22 (0,76) CAPACIDADE 55L, PNEU E CAMARA 3,25 X 8	UND	10	193,83	1.938,30
71	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA CABO 180CM	UND	30	35,47	1.064,10
72	CAVADORES ARTICULADAS GRANDES DE ESTACA 91,8M	UND	32	64,93	2.077,76
73	CHAPA DE MADEIRITE 2,20 X 1,10M X 10MM	UND	30	85,73	2.571,90

	TIPO CONSTRUÇÃO COLA FENOLICA				
74	CHAVE DE BOCA FRESADA 13MM	UND	20	10,33	206,60
75	CHAVE DE BOCA FRESADA 15MM	UND	20	14,13	282,60
76	CHAVE DE BOCA FRESADA 32MM	UND	2	42,83	85,66
77	CHAVE INGLESA REGULAVEL 10''	UND	2	40,00	80,00
78	CIMENTOS 50 KG CP II Z 32 PORTLAND	SACAS	1700	24,00	40.800,00
79	COLA BRANCA 1 L	UND	50	16,17	808,50
80	COLHER DE PEDREIRO N° 7		10	12,83	128,30
81	COLHERES DE PEDREIRO GRANDE	UND	2	17,77	35,54
82	COMPRESSOR DE AR PORTATIL COM RODAS, RESERVATORIO DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 LITROS, POTENCIA 2,0 HP. NUMERO DE ESTAGIO 1. NUMERO DE PISTÃO 1. NUMERO DE POLOS 2. PRESSÃO DE OPERAÇÃO MAXIMA 120PSI. TENSÃO DE 220V	UND	2	878,33	1.756,66
83	CORDA EM POLIPROPENO BRANCA, 10MM MULTIFILAMENTO TRANÇADA	METRO	200	2,52	504,00
84	COTOVELO AZUL 25MM X 1/2 '' PARA AGUA COM BUCHA DE LATÃO	UND	30	5,00	150,00
85	COTOVELO AZUL 25MM X 3/4 '' PARA AGUA COM BUCHA DE LATÃO	UND	30	5,77	173,10
86	COTOVELO BRANCO 40MM X 45° PARA ESGOTO	UND	30	2,30	69,00
87	COTOVELO EM PVC 100 MM X 90° PARA ESGOTO	UND	45	6,27	282,15
88	COTOVELO LL PARA AGUA EM PVC MARROM 25MM X 90°	UND	30	1,12	33,60
89	DESEMPENADEIRAS DE AÇO (12 X 30 CM)	UND	2	15,13	30,26
90	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA LISA 30 X 20 CM	UND	4	14,97	59,88
91	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA LISA PEQUENA 08 X 16 CM	UND	2	9,50	19,00
92	DISCO DE CORTE DE 7'' X 1/8'' X 7/8''	UND	5	8,17	40,85
93	DISCO DE CORTE 12'' PARA AÇO INOX	UND	100	17,00	1.700,00
94	DISCO DE CORTE 2 TELAS 7''' PARA AÇO INOX	UND	80	11,63	930,40
95	DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8 PARA METAL COM ANEL METALICO CENTRAL PARA MAQUINAS PORTATEIS	UND	50	12,47	623,50
96	DISCOS DE CORTE PARA FERRO E AÇO PARA MAQUITA	UND	20	4,90	98,00
97	DOBRADIÇA 3 1/2 CROMADA	UND	50	14,43	721,50
98	DOBRADIÇA CILINDRICA , METALICA , MACHO/FEMEA 4 (GONZO)	UND	10	4,70	47,00
99	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 2, 1/2 PINO SIMPLES	UND	45	1,93	86,85
100	EMULSÃO ASFALTICA BALDE 18 L	BALDE	20	227,13	4.542,60
101	ENGATE 40 CM PARA LAVATORIO EM PVC FLEXIVEL	UND	30	5,07	152,10
102	ESCADA DOBRAVEL 5 DEGRAUS EM ALUMINIO	UND	1	275,97	275,97
103	ESCOVA DE AÇO CARBONO 4 CARREIRAS, CABO DE MADEIRA, 30CM	UND	10	10,40	104,00
104	ESCOVA MANUAL DE AÇO CARBONO CABO MADEIRA	UND	20	9,47	189,40
105	ESMALTE SINTETICO COR BRANCO FOSCO	UND	20	141,30	2.826,00
106	ESMALTE SINTETICO COR CINZA	UND	10	65,63	656,30
107	ESMALTE SINTETICO PRETO FOSCO	UND	20	141,30	2.826,00
108	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2 '' 720W 220V - MAKITA M9507G	UND	1	507,30	507,30
109	ESPATULA DE AÇO 10CM - 2020-10	UND	35	19,30	675,50
110	ESTOPA EM FIBRA DE ALGODÃO PARA POLIMENTO E LIMPEZA DE SUPERFICIE EM GERAL	UND	10	6,53	65,30
111	ESTILETE CORPO PLASTICO REFORÇADO, EMPUNHADEIRA EM BORRACHA, GUIA DE LAMINA METALICO COM 6 1/2, COMPRIMENTO 18MM DE LARGURA	UND	30	14,83	444,90
112	FACÃO MÉDIO	UND	20	25,93	518,60
113	FECHADURA EXTERNA 40 MM E ESPELHO EM INOX	UND	15	51,43	771,45

114	FECHADURA INTERNA 40 MM, MAÇANETA FRANCESA COM ROSETA, TESTA, CONTRA-TESTA E ESPELHO EM INOX	UND	15	43,50	652,50
115	FECHADURA PARA BANHEIRO COM 40 MM, MAÇANETA FRANCESA, COM TESTA, CONTRA-TESTA, E ESPELHO EM INOX	UND	15	43,50	652,50
116	FECHADURA PORTA FERRO STAM 601	UND	10	59,63	596,30
117	FITA ABRASIVA ANTI DERRAPANTE PRETA, 5,5 CM X 5 M PARA PISO	UND	15	35,43	531,45
118	FITA DE AÇO INOX 0,05 CM 3/4 X 30 M CX COM 30 M	CX	100	134,33	13.433,00
119	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M EM POLITETRAFUORETILENO	UND	50	5,10	255,00
120	FURADEIRA DE BANCADA EQUIPADA COM MOTOR ELETRICO DE POTENCIA MINIMA DE 0,33Hp/0,25Kw, MONOFASICO. ROTAÇÃO DO MOTOR 1.725rpm. CHAVE DE LIGAÇÃO LIGA/DESLIGA, MESA GIRATORIA INCLINAVEL, SISTEMA DE MANCAIS COM ROLAMENTO BLINDADOS, CABEÇOTE, BASE E MESA EM FERRO FUNDIDO, ALAVANCA DE AVANÇO COM 3 BRAÇOS, FIXAÇÃO DOP MOTOR COM ESTICADOR PERMITINDO RAPIDA TROCA DE CORREIA EM COLUNA EM AÇO TUBULAR, SISTEMA DE SEGURANÇA NOINTERRUPTOR, PROTETOR DO MANDRIL, SUPORTE DA CHAVE DO MANDRIL, MANDRIL 13MM-B16. CORTE DE ORIFICIO DE ATÉ 13MM, CORREIA APLICADA ''V'' 5/16 X 26, VELOCIDADE 5, VELOCIDADE RPM 1-2100, 2-2350, 3-1700, 4-1100, 5-650. TROCA DE VELOCIDADE MANUAL	UND	2	2.446,67	4.893,34
121	GESSO PÓ	KG	500	3,50	1.750,00
122	GRELHA PARA RALO REDONDA 100MM BRANCA	UND	30	6,20	186,00
123	JOGO DE CHAVE COMBINADAS COM CATRACAS PEEDY, FABRICADA EM AÇO CROMADO VANADIO E COM ACABAMENTO EM AÇO NIQUELADO E CROMADO, QUE POSSUA TECNOLOGIA SUFACE DRIVE QUE EVITA QUE A CABEÇA DO PARAFUSO ESPANE, COM 12 PEÇAS SENDO AS MEDIDAS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19 MM, TIPO BELZER	UND	2	299,97	599,94
124	JOGO DE CHAVE ALLEN	UND	2	16,10	32,20
125	JOGO SOQUERTE 1/2'' 22 PEÇAS, FABRICADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO, AÇO TEMPERADO E ACABAMENTO CROMADO. SOQUETE ESTRIADO 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 15mm; 16mm; 17mm; 18mm; 19mm; 21mm; 22mm; 24mm; 27mm; 30mm; 32 mm; CABO T 10"; EXTENSÃO 5"; EXTENSÃO 10" - ENCAIXE 1/2"; CATRACA 10"; DIMENSÕES CxLxA: 305x235x75mm; PESO 3,77kg	UND	1	256,67	256,67
126	TINTA AZUL MARINHO ACRILICA PRA PISO - LATÃO 18L	UND	8	198,97	1.591,76
127	TINTA BRANCO NEVE ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L	UND	8	198,97	1.591,76
128	TINTA CINZA CLARO ACRILICA PRA PISO - LATÃO 18L	UND	6	198,97	1.193,82
129	TINTA VERMELHO RUBI ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L	UND	3	198,97	596,91
130	TINTA LARANJA CITRICO ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L	UND	3	198,97	596,91
131	TINTA MARROM CONHAQUE ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L	UND	3	198,97	596,91
132	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	UND	5	16,57	82,85

133	LINHA DE PEDREIRO 100M DE NYLON	UND	2	7,40	14,80
134	LIXA D'ÁGUA 280	UND	30	2,07	62,10
135	LIXA D'ÁGUA 400	UND	30	2,23	66,90
136	LIXA D'ÁGUA 600	UND	30	2,23	66,90
137	LIXA PARA FERRO , GRANA 280	UND	100	3,17	317,00
138	LIXA PARA FERRO , GRANA 320 EM FOLHA	UND	100	3,17	317,00
139	LIXA PARA FERRO 150	UND	30	3,17	95,10
140	LIXA PARA FERRO 36 EM FOLHAS	UND	100	3,83	383,00
141	LONA PLASTICA PRETA COM 4 M LARGURA E 150 MICRAS DE ESPESSURA	MT	100	5,70	570,00
142	LUVA EM PVC 25 MM	UND	30	1,55	46,50
143	MAGUEIRA COM 5 METROS PARA BOMBA JACTO CLEAN	UND	5	35,63	178,15
144	MANGUEIRA COM 3 METROS PARA ASPIRADOR	UND	5	184,67	923,35
145	MANGUEIRA EM PVC 1/2 '' TRANSPARENTE PARA NIVEL	METRO	100	2,23	223,00
146	MARRETA 10 KG	UND	1	151,47	151,47
147	MARRETA 2 KG	UND	1	48,13	48,13
148	MARRETA 3 KG	UND	1	64,30	64,30
149	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA	UND	10	33,83	338,30
150	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 L	UND	100	29,33	2.933,00
151	MASSA CORRIDA PVA 3,6 L	UND	100	17,23	1.723,00
152	MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR - LATA 1KG	LATAS	20	22,47	449,40
153	NIVEL - 50 CM	UND	2	24,83	49,66
154	ÓLEO SPRAY ANTI-CORROSIVO/ DESENGRIPANTE LATA COM NO MINIMO 300ML	UND	25	18,80	470,00
155	PÁ QUADRADA	UND	30	32,23	966,90
156	PARAFUSO 3,5 X 9,5 GALVANIZADO	UND	2000	0,92	1.840,00
157	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3 X 2	UND	2000	0,23	460,00
158	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3/8'' - 1.1/2''	UND	20000	1,10	22.000,00
159	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16'' - 1''	UND	20000	0,60	12.000,00
160	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/2'' X 1.1/4''	UND	20000	1,00	20.000,00
161	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 5/8''- 2''	UND	20000	1,30	26.000,00
162	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2	UND	100	0,75	75,00
163	PARAFUSO LENTILHA 1/4 X 1/2 COM FENDA E COM PORCA	UND	500	0,35	175,00
164	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110MM, ARRUELA, BORACHA, ZINCADO COMPLETO	UND	100	1,70	170,00
165	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA S10	UND	100	6,67	667,00
166	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 1/2 X 2 GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA	UND	300	1,69	507,00
167	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 1/2 X 4 GALVANIZADO COM PORCA	UND	200	0,92	184,00
168	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 3/8 X 3 GALVANIZADO COM PORCA	UND	300	1,72	516,00
169	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 1.1/4 GALVANIZADO COM PORCA	UND	300	1,52	456,00
170	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 3 GALVANIZADO COM PORCA	UND	300	1,73	519,00
171	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 4 GALVANIZADO COM PORCA	UND	300	2,67	801,00
172	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 21/2 GALVANIZADO COM PORCA	UND	40000	1,93	77.200,00
173	PÉ DE CABRA GRANDE	UND	1	45,30	45,30
174	PENEIRAS 44X57CM COM CABO - MALHA GROSSA	UND	4	30,80	123,20
175	PINCEIS 1" CERDA DUPLA PARA PINTURA EM PAREDE	UND	20	4,10	82,00
176	PINCEIS 2" CERDA DUPLA PARA PINTURA EM PAREDE	UND	20	6,30	126,00
177	PINCEIS 4" CERDA DUPLA PARA PINTURA EM PAREDE	UND	20	13,40	268,00

178	PINCEIS TRINCHA 3"	UND	20	10,28	205,60
179	PINCEL 1.1/2'' CERDA DUPLA PARA PINTURA EM PAREDE	UND	20	5,13	102,60
180	PINCEL 1/2'' CERDA DUPLA PARA PINTURA EM PAREDE	UND	20	2,97	59,40
181	PINCEL 2.1/2'' CERDA DUPLA PARA PINTURA EM PAREDE	UND	20	7,23	144,60
182	PNEU PARA CARRINHO DE INDUSTRIAL 325-8	UND	30	49,13	1.473,90
183	PONTEIRO DE AÇO 12''	UND	20	13,62	272,40
184	PORCA 5/16''	UND	20000	0,31	6.200,00
185	PORCA 5/8''	UND	20000	0,68	13.600,00
186	PORCA BORBOLETA 5/16 GALVANIZADA	UND	200	2,13	426,00
187	PORTA DE MADEIRA IMBUIA 0,90 X 2,10 M	UND	20	185,67	3.713,40
188	PORTA DE MADEIRA IMBUIA 80 CM X 2,10 M	UND	20	170,67	3.413,40
189	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA GALVANIZADO	KG	15	12,20	183,00
190	PREGO 18 X 36 COM CABEÇA GALVANIZADO	KG	15	13,47	202,05
191	PREGO DE AÇO 12 X 12 C/ CABEÇA AÇO TEMPERADO E ZINCADO PCT 100 UND	KG	15	18,90	283,50
192	PREGO DE AÇO 8 X8 C/ CABEÇA AÇO TEMPERADO E ZINCADO PCT 100 UND	KG	15	17,97	269,55
193	PRESILHA PARA FITA METALICA CX COM 100 M	CX	200	202,63	40.526,00
194	PRUMO DE PÉDREIRO	UND	10	20,80	208,00
195	REBITE DE ALUMINIO 4,0 X 10 MM	UND	20	0,27	5,40
196	REGISTRO DE GAVETA 3/4 EM BRONZE BRUTO	UND	20	55,93	1.118,60
197	REGISTRO GAVETA PVC 25MM	UND	10	8,80	88,00
198	REGISTRO PRESSÃO EM BRONZE 3/4 BRUTO	UND	20	55,30	1.106,00
199	REGUA DE PEDREIRO DE ALUMINIO DE 2,0 M	UND	1	38,97	38,97
200	REGUA DE PEDREIRO DE ALUMINIO DE 3,0 M	UND	10	57,80	578,00
201	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	15	107,97	1.619,55
202	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2 COMPLETO	UND	20	95,00	1.900,00
203	REPARO PARA VALVULA 1.1/2 COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA LISA	UND	10	95,00	950,00
204	RESINA EPOXI RIGIDA	KG	800	105,57	84.456,00
205	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 18 CM COM CABO	UND	20	33,53	670,60
206	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO	UND	20	10,25	205,00
207	ROLOS DE ESPUMA PARA PINTURA 30 CM	UND	20	18,60	372,00
208	ROLOS DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM	UND	40	5,87	234,80
209	SERRA DE 12'' PARA METAL	UND	5	7,73	38,65
210	SERROTE MÉDIO	UND	20	31,93	638,60
211	SIFÃO SINFONADO EM PVC 50 X 40 MM X 1.1/2'' X 3/4 X 7/8, UNIVERSAL COM BUCHA DE REDUÇÃO , ALONGAVEL DE ATE 30 À 80 CM	UND	30	8,30	249,00
212	SOLVENTE TAMBOR 200 LITROS ( AGUARAZ)	UND	10	1.570,00	15.700,00
213	SOLVENTE TAMBOR 200 LITROS (THINER)	UND	10	1.604,83	16.048,30
214	TALHADEIRA DE AÇO 12''	UND	20	14,63	292,60
215	TEE EM PVC 25 MM	UND	30	1,32	39,60
216	TEE EM PVC SOLDAVEL 100 X 100 MM PARA ESGOTO COM GRAVAÇÃO DA MARCA E DA nbr 5688	UND	20	12,70	254,00
217	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66 X 1,10 M X 6 MM	UND	50	122,50	6.125,00
218	TESOURA DE CORTE DE FERRO N° 30''	UND	1	156,60	156,60
219	TESOURA PARA CORTE DE GRAMA, LAMINAS EM AÇO FORJADO, CABO MADEIRA COM PROTETOR PLASTICO PARA ACABAMENTO	UND	10	42,47	424,70
220	TIJOLO 8 FUIROS 9 X 19 X 19 CM	MIL	20	376,88	7.537,60
221	TINTA ESMALTE AMARELA	UND	50	65,63	3.281,50
222	TINTA ESMALTE BRANCA	UND	100	65,47	6.547,00
223	TINTA ESMALTE PRETO FOSCO	UND	210	46,92	9.853,20
224	TINTA ESMALTE VERDE	UND	50	65,47	3.273,50
225	TINTA FUNDO PARA METAIS - GL 3,6	GALAO	300	89,50	26.850,00

226	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO BRANCA LATAO 18 LITROS	LATÃO	45	171,97	7.738,65
227	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO PALHA LATAO 18 LITROS	LATÃO	45	171,97	7.738,65
228	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO AZUL LATAO 18 LITROS	UND	45	171,97	7.738,65
229	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 400 ML	UND	50	18,50	925,00
230	TORNEIRA DE 3/4 EM PVC PARA JARDIM	UND	20	3,73	74,60
231	TORNEIRA DE MESA PARA PIA , BICA MOVEL CROMADA 384	UND	15	63,10	946,50
232	TORNEIRA EM METAL 1/2 PARA LAVATORIO CROMADA SIMPLES	UND	15	63,13	946,95
233	TRENA DE 5 METROS X 3/4, FITA EM AÇO TEMPERADO, GRADUAÇÃO EM MILIMETROS E POLEGADAS TRAVA PARA FIXAR E FITA METRICA, CAIXA PLASTICA EM ABS COR AMARELA DISPISITIVO NO VERSO PARA PENDURAR NA CINTURA	UND	10	16,88	168,80
234	TRENAS DE 10 M	UNID	2	27,47	54,94
235	TUBO EM PVC 100 MM PARA ESGOTO BARRA COM 6 M	MT	60	26,93	1.615,80
236	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2 COMPLETA COM ACABAMENTO BRANCO, CORPO DE BRONZE, BITOLA ÚNICA PARA PRESSÃO DE 20 A 400 KPA	UND	20	131,67	2.633,40
237	VASO SANITARIO EM LOUÇA BRANCO TAMANHO ADULTO	UND	20	147,83	2.956,60
238	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, METALICA COM 22 PALHETAS EM AÇO, FIXA, PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA	UND	20	17,43	348,60
239	VASSOURAS DE GARI CEPA PLÁSTICA 5 FILEIRAS 50CM 6 PÇS, PIAÇAVA SINTÉTICA,	UNID	6	29,50	177,00
240	VERNIZ MARITIMO DE 3,6 L	UNID	45	111,07	4.998,15
241	Zarcão latão com 18 Litros, na cor cinza	UNID	30	55,50	1.665,00
242	ESCADA COM 07 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, PÉS DE BORRACHA, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG, DUAS FITAS DE TRAVAMENTO , TRAVAMENTO AUTOMATICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, FABRICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO N° 615 E 616.	UNID	5	238,63	1.193,15
				<b>Total</b>	891.118,04

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

ROBERTO DE AGUIAR LOUREIRO  
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

**(TRAZER PLANILHAS NO EXCEL EM PEN DRIVE, CD )**

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de Construção Para Atender as necessidades da Superintendência de trânsito e Transportes Públicos.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA METALICA P/ USO EM SISTEMA DE GÁS, ROSCA SEM FIM		UND	20		
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 GALVANIZADA		UND	50		
3	ABRAÇADEIRA DEMETAL RF. 14-22		UND	50		
4	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA, BRANCA		UND	20		
5	ADAPTADOR SOLDAVEL EM PVC 25MM X 3/4, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PARA INSTALAÇÃO DE AGUA FRIA, MARROM DE ACORDO COM NBR 5648/77 PRESSÃO DE SERVIÇO ATÉ 7,5 kgf/CM2		UND	30		
6	ALAVANCAS LISAS GRANDES N° 30 (92 METROS)		UND	3		
7	ALICATE UNIVERSAL		UND	2		
8	ALICATE TORQUEZ ARMADOR DE 10''		UND	4		
9	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO MASSA EMBORRACHADA		UND	20		
10	APLICADOR DE SILICONE		UND	5		
11	ARAME RECOZIDO N° 18 ROLO COM 1KG		ROLO	50		
12	ARAME RECOZIDO PARA ESTRIBO		KG	6		
13	ARCO DE SERRA CROMADO, 12'' FIXO 1° LINHA		UND	50		
14	ARCO SERRA DE 75 KGF		UND	2		
15	AREIA MEDIA		M <sup>3</sup>	200		
16	ARGAMASSA 20 KG - TIPO AC1		UNID	500		
17	ARGAMASSA 20 KG - TIPO AC2		UNID	500		
18	ARGAMASSA 20 KG - TIPO AC3 SECAGEM RAPIDA		UNID	500		
19	ARRUELA 3/8''		UNID	20000		
20	ARRUELA 5/16''		UNID	20000		
21	ARRUELA LISA 1/2 GALVANIZADA		UNID	1000		
22	ARRUELA LISA 1/4 GALVANIZADA		UNID	3000		
23	ARRUELA LISA 3/8 GALVANIZADA		UNID	1000		



24	ARRUELA LISA 5/16 GALVANIZADA		UNID	1000		
25	ASSENTO SANITARIO COM BRANCA		UND	30		
26	BARRA DE APOIO E TRANSFERENCIA PARA VASO SANITARIO 0,80M QUE ATENDA A NBR 9050 (ACESSIBILIDADE E EDIFICAÇÕES) SUPORTAR ESFORÇO MINIMO DE 1,5 KN, DIAMETRO ENTRE 3CM E 4,5CM		UND	50		
27	BASTÃO DE BORRACHA DE SILICONE INCOLOR PROFISSIONAL COM ANTIMOFO		UND	50		
28	BETONEIRA MONOFASICA ELETRICA - 200L -2CV		UND	1		
29	BRITA N° 00		M <sup>3</sup>	80		
30	BRITA N° 19		M <sup>3</sup>	100		
31	BROCA AÇO RAPIDO 10MM, DIN 338 A001, ABNT NBR 7438		UND	30		
32	BROCA AÇO RAPIDO 12,0 MM HASTE PARALELA, DIN 338 ABNT NBR 7438		UND	30		
33	BROCA DE AÇO 0,8 MM		UND	20		
34	BROCA DE AÇO 1,0 MM		UND	10		
35	BROCA DE AÇO 10 MM		UND	5		
36	BROCA DE AÇO 6 MM		UND	5		
37	BROCA DE AÇO 8 MM		UND	5		
38	BROCA DE AÇO RAPIDO 05 MM		UND	30		
39	BROCA DE AÇO RAPIDO 06 MM		UND	30		
40	BROCA DE AÇO RAPIDO 08 MM, DIN 338 A001, ABNT 7438		UND	30		
41	BROCA DE AÇO RAPIDO 3 MM 1ª LINHA		UND	30		
42	BROCA DE AÇO RAPIDO 4 MM		UND	30		
43	BROCA DE AÇO/ALUMINIO 13 MM		UND	5		
44	BROCA DE VIDEA 06MM 1ª LINHA EM AÇO E VIDEA		UND	30		
45	BROCA DE VIDEA 08MM 1ª LINHA EM AÇO E VIDEA		UND	30		
46	BROCA DE VIDEA 10 MM		UND	30		
47	BROCA DE VIDEA 12MM 1ª LINHA EM AÇO E VIDEA		UND	30		
48	BROCA DE VIDEA LONGA 200MM X 08MM		UND	30		
49	BROXA RETANGULAR 16 X 6		UND	20		
50	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO 10 MM		UND	20		
51	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO 6 MM		UND	20		
52	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO 8 MM		UND	20		
53	CADEADO EM LATÃO 30 MM		UND	10		
54	CADEADO EM LATÃO 50 MM		UND	10		
55	CADEADO EM LATÃO 40 MM		UND	10		
56	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPA 1000L		UND	5		
57	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPA 500L		UND	10		
58	CAIXA DE DESGARGA EM PVC BRANCA 9 L		UND	20		
59	CAIXA DE METAL PARA FERRAMENTAS 50 x 30		UND	3		
60	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 40 MM REDONDA COM GRELHA CROMADA		UND	15		
61	CAIXILO 0,80 X 0,14 X 2,10 M EM		CJ	20		

	ITAUBA COM GUARNIÇÃO PARA DOIS LADOS				
62	CAIXILO 0,90 X 0,14 X 2,10 M EM ITAUBA COM GUARNIÇÃO PARA DOIS LADOS		CJ	20	
63	CAL VIRGEM 20 KG		SC	5000	
64	CAL HIDRATADA 20KG		SC	5000	
65	CALHA 2 X 20W TIPO CALIFORNIA COM SUPORTE		MT	30	
66	CALHA 2 X 40W TIPO CALIFORNIA COM SUPORTE		MT	30	
67	CAMARA DE AR 350/8 PARA CARRINHO INDUSTRIAL		UND	30	
68	CANO PARA AGUA 25 MM MARROM EM PVC		MT	80	
69	CAP EM PVC SOLDAVEL 25MM		UND	10	
70	CARRINHO DE MÃO , CAÇAMBA METALICA, CHAPA 22 (0,76) CAPACIDADE 55L, PNEU E CAMARA 3,25 X 8		UND	10	
71	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA CABO 180CM		UND	30	
72	CAVADORES ARTICULADAS GRANDES DE ESTACA 91,8M		UND	32	
73	CHAPA DE MADEIRITE 2,20 X 1,10M X 10MM TIPO CONSTRUÇÃO COLA FENOLICA		UND	30	
74	CHAVE DE BOCA FRESADA 13MM		UND	20	
75	CHAVE DE BOCA FRESADA 15MM		UND	20	
76	CHAVE DE BOCA FRESADA 32MM		UND	2	
77	CHAVE INGLESA REGULAVEL 10''		UND	2	
78	CIMENTOS 50 KG CP II Z 32 PORTLAND		SACAS	1700	
79	COLA BRANCA 1 L		UND	50	
80	COLHER DE PEDREIRO N° 7			10	
81	COLHERES DE PEDREIRO GRANDE		UND	2	
82	COMPRESSOR DE AR PORTATIL COM RODAS, RESERVATORIO DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 LITROS, POTENCIA 2,0 HP. NUMERO DE ESTAGIO 1. NUMERO DE PISTÃO 1. NUMERO DE POLOS 2. PRESSÃO DE OPERAÇÃO MAXIMA 120PSI. TENSÃO DE 220V		UND	2	
83	CORDA EM POLIPROPENO BRANCA, 10MM MULTIFILAMENTO TRANÇADA		METRO	200	
84	COTOVELO AZUL 25MM X 1/2 '' PARA AGUA COM BUCHA DE LATÃO		UND	30	
85	COTOVELO AZUL 25MM X 3/4 '' PARA AGUA COM BUCHA DE LATÃO		UND	30	
86	COTOVELO BRANCO 40MM X 45° PARA ESGOTO		UND	30	
87	COTOVELO EM PVC 100 MM X 90° PARA ESGOTO		UND	45	
88	COTOVELO LL PARA AGUA EM PVC MARROM 25MM X 90°		UND	30	
89	DESEMPENADEIRAS DE AÇO (12 X 30 CM)		UND	2	
90	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA LISA 30 X 20 CM		UND	4	
91	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA LISA PEQUENA 08 X 16 CM		UND	2	

92	DISCO DE CORTE DE 7'' X 1/8'' X 7/8''		UND	5		
93	DISCO DE CORTE 12'' PARA AÇO INOX		UND	100		
94	DISCO DE CORTE 2 TELAS 7'' PARA AÇO INOX		UND	80		
95	DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8 PARA METAL COM ANEL METALICO CENTRAL PARA MAQUINAS PORTATEIS		UND	50		
96	DISCOS DE CORTE PARA FERRO E AÇO PARA MAQUITA		UND	20		
97	DOBRADIÇA 3 1/2 CROMADA		UND	50		
98	DOBRADIÇA CILINDRICA , METALICA , MACHO/FEMEA 4 (GONZO)		UND	10		
99	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 2, 1/2 PINO SIMPLES		UND	45		
100	EMULSÃO ASFALTICA BALDE 18 L		BALDE	20		
101	ENGATE 40 CM PARA LAVATORIO EM PVC FLEXIVEL		UND	30		
102	ESCADA DOBRAVEL 5 DEGRAUS EM ALUMINIO		UND	1		
103	ESCOVA DE AÇO CARBONO 4 CARREIRAS, CABO DE MADEIRA, 30CM		UND	10		
104	ESCOVA MANUAL DE AÇO CARBONO CABO MADEIRA		UND	20		
105	ESMALTE SINTETICO COR BRANCO FOSCO		UND	20		
106	ESMALTE SINTETICO COR CINZA		UND	10		
107	ESMALTE SINTETICO PRETO FOSCO		UND	20		
108	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2 '' 720W 220V - MAKITA M9507G		UND	1		
109	ESPATULA DE AÇO 10CM - 2020-10		UND	35		
110	ESTOPA EM FIBRA DE ALGODÃO PARA POLIMENTO E LIMPEZA DE SUPERFICIE EM GERAL		UND	10		
111	ESTILETE CORPO PLASTICO REFORÇADO, EMPUNHADEIRA EM BORRACHA, GUIA DE LAMINA METALICO COM 6 1/2, COMPRIMENTO 18MM DE LARGURA		UND	30		
112	FACÃO MÉDIO		UND	20		
113	FECHADURA EXTERNA 40 MM E ESPELHO EM INOX		UND	15		
114	FECHADURA INTERNA 40 MM, MAÇANETA FRANCESA COM ROSETA, TESTA, CONTRA-TESTA E ESPELHO EM INOX		UND	15		
115	FECHADURA PARA BANHEIRO COM 40 MM, MAÇANETA FRANCESA, COM TESTA, CONTRA-TESTA, E ESPELHO EM INOX		UND	15		
116	FECHADURA PORTA FERRO STAM 601		UND	10		
117	FITA ABRASIVA ANTI DERRAPANTE PRETA, 5,5 CM X 5 M PARA PISO		UND	15		
118	FITA DE AÇO INOX 0,05 CM 3/4 X 30 M CX COM 30 M		CX	100		
119	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M EM POLITETRAFUORETILENO		UND	50		
120	FURADEIRA DE BANCADA EQUIPADA COM MOTOR ELETRICO DE POTENCIA MINIMA DE 0,33Hp/0,25Kw, MONOFASICO. ROTAÇÃO DO MOTOR 1.725rpm. CHAVE DE LIGAÇÃO		UND	2		

	LIGA/DESLIGA, MESA GIRATORIA INCLINAVEL, SISTEMA DE MANCAIS COM ROLAMENTO BLINDADOS, CABEÇOTE, BASE E MESA EM FERRO FUNDIDO, ALAVANCA DE AVANÇO COM 3 BRAÇOS, FIXAÇÃO DOP MOTOR COM ESTICADOR PERMITINDO RAPIDA TROCA DE CORREIA EM COLUNA EM AÇO TUBULAR, SISTEMA DE SEGURANÇA NOINTERRUPTOR, PROTETOR DO MANDRIL, SUPORTE DA CHAVE DO MANDRIL, MANDRIL 13MM-B16. CORTE DE ORIFICIO DE ATÉ 13MM, CORREIA APLICADA ''V'' 5/16 X 26, VELOCIDADE 5, VELOCIDADE RPM 1-2100, 2-2350, 3-1700, 4-1100, 5-650. TROCA DE VELOCIDADE MANUAL				
121	GESSO PÓ		KG	500	
122	GRELHA PARA RALO REDONDA 100MM BRANCA		UND	30	
123	JOGO DE CHAVE COMBINADAS COM CATRACAS PEEDY, FABRICADA EM AÇO CROMADO VANADIO E COM ACABAMENTO EM AÇO NIQUELADO E CROMADO, QUE POSSUA TECNOLOGIA SUFACE DRIVE QUE EVITA QUE A CABEÇA DO PARAFUSO ESPANE, COM 12 PEÇAS SENDO AS MEDIDAS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19 MM, TIPO BELZER		UND	2	
124	JOGO DE CHAVE ALLEN		UND	2	
125	JOGO SOQUERTE 1/2'' 22 PEÇAS, FABRICADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO, AÇO TEMPERADO E ACABAMENTO CROMADO. SOQUETE ESTRIADO 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 15mm; 16mm; 17mm; 18mm; 19mm; 21mm; 22mm; 24mm; 27mm; 30mm; 32 mm; CABO T 10"; EXTENSÃO 5"; EXTENSÃO 10" - ENCAIXE 1/2"; CATRACA 10"; DIMENSÕES CxLxA: 305x235x75mm; PESO 3,77kg		UND	1	
126	TINTA AZUL MARINHO ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L		UND	8	
127	TINTA BRANCO NEVE ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L		UND	8	
128	TINTA CINZA CLARO ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L		UND	6	
129	TINTA VERMELHO RUBI ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L		UND	3	
130	TINTA LARANJA CITRICO ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L		UND	3	
131	TINTA MARROM CONHAQUE ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L		UND	3	
132	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML		UND	5	
133	LINHA DE PEDREIRO 100M DE NYLON		UND	2	
134	LIXA D'ÁGUA 280		UND	30	
135	LIXA D'ÁGUA 400		UND	30	
136	LIXA D'ÁGUA 600		UND	30	
137	LIXA PARA FERRO , GRANA 280		UND	100	
138	LIXA PARA FERRO , GRANA 320 EM FOLHA		UND	100	

139	LIXA PARA FERRO 150		UND	30		
140	LIXA PARA FERRO 36 EM FOLHAS		UND	100		
141	LONA PLASTICA PRETA COM 4 M LARGURA E 150 MICRAS DE ESPESSURA		MT	100		
142	LUVA EM PVC 25 MM		UND	30		
143	MAGUEIRA COM 5 METROS PARA BOMBA JACTO CLEAN		UND	5		
144	MANGUEIRA COM 3 METROS PARA ASPIRADOR		UND	5		
145	MANGUEIRA EM PVC 1/2 '' TRANSPARENTE PARA NIVEL		METRO	100		
146	MARRETA 10 KG		UND	1		
147	MARRETA 2 KG		UND	1		
148	MARRETA 3 KG		UND	1		
149	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA		UND	10		
150	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 L		UND	100		
151	MASSA CORRIDA PVA 3,6 L		UND	100		
152	MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR - LATA 1KG		LATAS	20		
153	NIVEL - 50 CM		UND	2		
154	ÓLEO SPRAY ANTI-CORROSIVO/ DESENGRIPANTE LATA COM NO MINIMO 300ML		UND	25		
155	PÁ QUADRADA		UND	30		
156	PARAFUSO 3,5 X 9,5 GALVANIZADO		UND	2000		
157	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3 X 2		UND	2000		
158	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3/8'' - 1.1/2''		UND	20000		
159	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16'' - 1''		UND	20000		
160	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/2'' X 1.1/4''		UND	20000		
161	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 5/8'' - 2''		UND	20000		
162	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2		UND	100		
163	PARAFUSO LENTILHA 1/4 X 1/2 COM FENDA E COM PORCA		UND	500		
164	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110MM, ARRUELA, BORACHA, ZINCADO COMPLETO		UND	100		
165	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA S10		UND	100		
166	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 1/2 X 2 GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA		UND	300		
167	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 1/2 X 4 GALVANIZADO COM PORCA		UND	200		
168	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 3/8 X 3 GALVANIZADO COM PORCA		UND	300		
169	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 1.1/4 GALVANIZADO COM PORCA		UND	300		
170	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 3 GALVANIZADO COM PORCA		UND	300		
171	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 4 GALVANIZADO COM PORCA		UND	300		
172	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 5/16 X 2 1/2 GALVANIZADO COM PORCA		UND	40000		
173	PÉ DE CABRA GRANDE		UND	1		
174	PENEIRAS 44X57CM COM CABO - MALHA GROSSA		UND	4		
175	PINCEIS 1" CERDA DUPLA PARA		UND	20		

	PINTURA EM PAREDE				
176	PINCEIS 2" CERDA DUPLA PARA PINTURA EM PAREDE		UND	20	
177	PINCEIS 4" CERDA DUPLA PARA PINTURA EM PAREDE		UND	20	
178	PINCEIS TRINCHA 3"		UND	20	
179	PINCEL 1.1/2'' CERDA DUPLA PARA PINTURA EM PAREDE		UND	20	
180	PINCEL 1/2'' CERDA DUPLA PARA PINTURA EM PAREDE		UND	20	
181	PINCEL 2.1/2'' CERDA DUPLA PARA PINTURA EM PAREDE		UND	20	
182	PNEU PARA CARRINHO DE INDUSTRIAL 325-8		UND	30	
183	PONTEIRO DE AÇO 12''		UND	20	
184	PORCA 5/16''		UND	20000	
185	PORCA 5/8''		UND	20000	
186	PORCA BORBOLETA 5/16 GALVANIZADA		UND	200	
187	PORTA DE MADEIRA IMBUIA 0,90 X 2,10 M		UND	20	
188	PORTA DE MADEIRA IMBUIA 80 CM X 2,10 M		UND	20	
189	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA GALVANIZADO		KG	15	
190	PREGO 18 X 36 COM CABEÇA GALVANIZADO		KG	15	
191	PREGO DE AÇO 12 X 12 C/ CABEÇA AÇO TEMPERADO E ZINCADO PCT 100 UND		KG	15	
192	PREGO DE AÇO 8 X8 C/ CABEÇA AÇO TEMPERADO E ZINCADO PCT 100 UND		KG	15	
193	PRESILHA PARA FITA METALICA CX COM 100 M		CX	200	
194	PRUMO DE PÉDREIRO		UND	10	
195	REBITE DE ALUMINIO 4,0 X 10 MM		UND	20	
196	REGISTRO DE GAVETA 3/4 EM BRONZE BRUTO		UND	20	
197	REGISTRO GAVETA PVC 25MM		UND	10	
198	REGISTRO PRESSÃO EM BRONZE 3/4 BRUTO		UND	20	
199	REGUA DE PEDREIRO DE ALUMINIO DE 2,0 M		UND	1	
200	REGUA DE PEDREIRO DE ALUMINIO DE 3,0 M		UND	10	
201	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA		UND	15	
202	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2 COMPLETO		UND	20	
203	REPARO PARA VALVULA 1.1/2 COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA LISA		UND	10	
204	RESINA EPOXI RIGIDA		KG	800	
205	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 18 CM COM CABO		UND	20	
206	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO		UND	20	
207	ROLOS DE ESPUMA PARA PINTURA 30 CM		UND	20	
208	ROLOS DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM		UND	40	
209	SERRA DE 12'' PARA METAL		UND	5	
210	SERROTE MÉDIO		UND	20	

211	SIFÃO SINFONADO EM PVC 50 X 40 MM X 1.1/2'' X 3/4 X 7/8, UNIVERSAL COM BUCHA DE REDUÇÃO, ALONGAVEL DE ATE 30 À 80 CM		UND	30		
212	SOLVENTE TAMBOR 200 LITROS (AGUARAZ)		UND	10		
213	SOLVENTE TAMBOR 200 LITROS (THINER)		UND	10		
214	TALHADEIRA DE AÇO 12''		UND	20		
215	TEE EM PVC 25 MM		UND	30		
216	TEE EM PVC SOLDAVEL 100 X 100 MM PARA ESGOTO COM GRAVAÇÃO DA MARCA E DA nbr 5688		UND	20		
217	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66 X 1,10 M X 6 MM		UND	50		
218	TESOURA DE CORTE DE FERRO Nº 30''		UND	1		
219	TESOURA PARA CORTE DE GRAMA, LAMINAS EM AÇO FORJADO, CABO MADEIRA COM PROTETOR PLASTICO PARA ACABAMENTO		UND	10		
220	TIJOLO 8 FUIROS 9 X 19 X 19 CM		MIL	20		
221	TINTA ESMALTE AMARELA		UND	50		
222	TINTA ESMALTE BRANCA		UND	100		
223	TINTA ESMALTE PRETO FOSCO		UND	210		
224	TINTA ESMALTE VERDE		UND	50		
225	TINTA FUNDO PARA METAIS - GL 3,6		GALAO	300		
226	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO BRANCA LATAO 18 LITROS		LATÃO	45		
227	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO PALHA LATAO 18 LITROS		LATÃO	45		
228	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO AZUL LATAO 18 LITROS		UND	45		
229	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 400 ML		UND	50		
230	TORNEIRA DE 3/4 EM PVC PARA JARDIM		UND	20		
231	TORNEIRA DE MESA PARA PIA, BICA MOVEL CROMADA 384		UND	15		
232	TORNEIRA EM METAL 1/2 PARA LAVATORIO CROMADA SIMPLES		UND	15		
233	TRENA DE 5 METROS X 3/4, FITA EM AÇO TEMPERADO, GRADUAÇÃO EM MILIMETROS E POLEGADAS TRAVA PARA FIXAR E FITA METRICA, CAIXA PLASTICA EM ABS COR AMARELA DISPISITIVO NO VERSO PARA PENDURAR NA CINTURA		UND	10		
234	TRENAS DE 10 M		UNID	2		
235	TUBO EM PVC 100 MM PARA ESGOTO BARRA COM 6 M		MT	60		
236	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2 COMPLETA COM ACABAMENTO BRANCO, CORPO DE BRONZE, BITOLA ÚNICA PARA PRESSÃO DE 20 A 400 KPA		UND	20		
237	VASO SANITARIO EM LOUÇA BRANCO TAMANHO ADULTO		UND	20		
238	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, METALICA COM 22 PALHETAS EM AÇO, FIXA, PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA		UND	20		
239	VASSOURAS DE GARI CEPA PLÁSTICA 5 FILEIRAS 50CM 6 PÇS, PIAÇAVA SINTÉTICA,		UNID	6		

240	VERNIZ MARITIMO DE 3,6 L		UNID	45		
241	Zarcão latão com 18 Litros, na cor cinza		UNID	30		
242	ESCADA COM 07 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, PÉS DE BORRACHA, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG, DUAS FITAS DE TRAVAMENTO , TRAVAMENTO AUTOMATICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, FABRICADA DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO N° 615 E 616.		UNID	5		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2018  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00012/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00012/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00012/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00012/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00012/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00012/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00012/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00012/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00012/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2018**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande, localizada na Rua Cazuza Barreto - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de Construção Para Atender as necessidades da Superintendência de trânsito e Transportes Públicos ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE - CNPJ nº 35.576.651/0001-09.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

---

FELIX ARAUJO NETO  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

---

...

---

...

---

...



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ nº 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF nº 020.308.464-06, Carteira de Identidade nº 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de Construção Para Atender as necessidades da Superintendência de trânsito e Transportes Públicos.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00012/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos

15.451.1025.2091- Ações de Melhoria no sistema de transito

3390.30.99 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

FELIX ARAUJO NETO  
Diretor Superintendente  
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

---

---

.....